



Quinto Aditivo ao Contrato nº 026/2013 que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE e a empresa ENIO JOSÉ PANTZ, com vistas ao reajuste de valores

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.364/0001-95, com sede administrativa na Av. Pinheiro, nº 1.500, nesta cidade de Passa Sete, RS, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vanderlei Batista da Silva**, a seguir denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa **ENIO JOSÉ PANTZ** inscrita no CNPJ sob nº 01.831.877/0001-97, com sede na localidade de Murta, neste Município de Passa Sete, RS, representada por seu titular, Senhor **Enio José Pantz**, brasileiro, casado, empresário, identidade RG nº 1031704453-SSP/RS e CPF nº 152.727.100-53, residente na localidade de Murta, neste Município de Passa Sete, RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem **aditar pela quinta vez**, como efetivamente o fazem, o **Contrato nº 026/2013**, celebrado em 29 de abril de 2013, com vistas ao reajuste de valores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DOS VALORES

1.1. O valor total de que trata o item 3.1. do Contrato nº 026/2013, passa a ser de **R\$ 2.491,36 (dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)** por dia letivo, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 386.160,80 (trezentos e oitenta e seis mil e cento e sessenta reais e oitenta centavos)**, obtido com o acréscimo de 7,08% (sete vírgula oito por cento) sobre o valor anterior, distribuídos da seguinte forma: R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) por quilômetro percorrido no Trajeto nº 01; R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) por quilômetro percorrido no Trajeto nº 02; R\$ 4,00 (quatro reais) por quilômetro percorrido no Trajeto nº 03; R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) por quilômetro percorrido no Trajeto nº 04; R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) por quilômetro percorrido no Trajeto nº 09; R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) por quilômetro percorrido no Trajeto nº 12; R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) por quilômetro percorrido no Trajeto nº 13; R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por quilômetro percorrido no Trajeto nº 15; R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) por quilômetro percorrido no Trajeto nº 16; R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) por quilômetro percorrido no Trajeto nº 17 e R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) por quilômetro percorrido no Trajeto nº 19.

Cláusula Segunda: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas do referido Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Aditivo, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passa Sete, RS, 12 de maio de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal de Passa Sete
PREFEITURA

Enio José Pantz
ENIO JOSÉ PANTZ
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: